

LEI Nº 142/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Paranatinga-MT, para o exercício de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor FRANCISCO CARLOS CARLINHOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PARANATINGA, para o exercício de 2006, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 18.033.680,00 (dezoito milhões, trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 16.976.473,16 (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) da Administração Direta e R\$ 1.057.206,84 (um milhão, cinqüenta e sete mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) da Administração Indireta.

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total R\$ 16.976.473,16 (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) sendo R\$ 722.736,00 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) para a Câmara Municipal e R\$ 16.253.737,16 (dezesesseis milhões, duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para a Prefeitura Municipal.

Artigo 3* - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2006 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 1.057.206,84 (um milhão, cinqüenta e sete mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 746.664,00 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) do Orçamento da Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga-CAAEPa e R\$ 310.542,84 (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga.

Art. 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.278.308,96
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.296.474,72
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 334.337,93
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 248.444,30
- RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 5.816,80
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 777.949,28
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.330.779,64
DEDUÇÕES DO FUNDEF	R\$ - 1.079.193,96
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.284.506,29
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.834.565,00
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 82.880,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.749.185,00
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 500,00

TOTAL : R\$ 18.033.680,00

Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Câmara Municipal	R\$ 722.736,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 736.201,43
03 - Secretaria de Finanças	R\$ 954.693,16
04 - Secretaria de Administração	R\$ 528.142,00
05 - Secretaria de Saúde	R\$ 3.612.704,00
06 - Secretaria de Educação	R\$ 4.870.074,06
07 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.136.985,52
08 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.076.876,99
09 - Secretaria de Transporte	R\$ 978.660,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 335.400,00

TOTAL: R\$ 16.976.473,16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

11 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga	R\$ 310.542,84
12 - Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga	R\$ 746.664,00

TOTAL R\$ 1.057.206,84

TOTAL GERAL R\$ 18.033.680,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Função	VALOR
LEGISLATIVA	722.736,00
ADMINISTRAÇÃO	4.289.954,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.479,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	315.586,00
SAUDE	3.537.928,00
EDUCACAO	4.671.856,06
CULTURA	37.159,00
DIREITOS DA CIDADANIA	169.923,20
URBANISMO	744.280,00
HABITAÇÃO	439.600,00
SANEAMENTO	1498.764,00
GESTÃO AMBIENTAL	36.200,00
AGRICULTURA	94.000,00
ORGANIZACAO AGRARIA	5.000,00
INDÚSTRIA	15.100,00
COMERCIO E SERVICOS	5.000,00
ENERGIA	241.794,99
TRANSPORTE	287.060,00
DESPORTO E LAZER	132.059,00
ENCARGOS ESPECIAIS	139.200,00
TOTAL	18.033.680,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 13.541.515,45

PESSOAL E ENCARGOS 6.095.147,00
 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 15.800,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.430.568,45

DESPESAS DE CAPITAL 4.316.867,71

INVESTIMENTOS 4.149.667,71
 INVERSÕES FINANCEIRAS 35.000,00
 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 132.200,00

RESERVA DO RPPS 175.296,84

TOTAL 18.033.680,00

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa Em R\$ 310.542,84 (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do Tesouro Municipal, Receita Patrimonial, Receitas de contribuições, arrecadação de rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 310.542,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 199.094,01
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 111.448,83

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO	R\$ 175.296,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 135.246,00
TOTAL	R\$ 310.542,84

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 130.246,00
Pessoal e Encargos	R\$ 75.792,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 54.454,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00
Investimentos	R\$ 5.000,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 175.296,84
TOTAL	R\$ 310.542,84

Artigo 7º - O Orçamento da COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA – CAAEPA para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 746.664,00 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, receitas de serviços transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$ 746.664,00
Receitas de Serviços	R\$ 746.664,00
TOTAL	R\$ 746.664,00

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

SANEAMENTO	R\$ 746.664,00
TOTAL	R\$ 746.664,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 726.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 227.524,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 493.476,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.664,00
INVESTIMENTOS	R\$ 20.664,00
TOTAL	R\$ 746.664,00

Artigo 8* - O orçamento da Seguridade social do município, abrangendo todas as Unidades da administração direta e indireta e no valor de R\$ 5.060.232,36 (cinco milhões , sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos),conforme a seguinte discriminação:

Saúde	R\$ 3.612.704,00
Assistência	R\$ 1.136.985,52
Previdência	R\$ 310.542,84

Artigo 9º - O Poder Executivo poderá, com autorização da Câmara Municipal de Paranatinga remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 0,1 (zero virgula um por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiverem asseguradas o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, somente poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com autorização legislativa.

Artigo 13 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14 – Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com prévia autorização do Legislativo.

Artigo 15 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, com autorização da Câmara Municipal, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, ficando na obrigatoriedade de comunicar o Poder LEGISLATIVO Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a liberação dos recursos, bem como a data da abertura do processo licitatório ou tomada de preço.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com os governos municipal, estadual e federal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta mediante aprovação legislativa.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar a Câmara Municipal, copia de Projetos e demais documentos relativos ao Convenio solicitado.

Artigo 17 – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 20 de dezembro de 2005.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS
Prefeito Municipal